

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



**CONTRATO N° 03/2011.A**

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE LEGISLATIVO II PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. LEI MUNICIPAL 44/02.**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro - Ouro Preto - MG, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para o Biênio 2011/12 - **MAURÍLIO ZACARIAS GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º 128.419.356-04,, portador da Carteira de Identidade M-856423 residente a rua Dom Veloso, 94, Distrito de Santa Rita de Ouro Preto, Ouro Preto-MG, e de outro lado como **CONTRATADA - Tainara Moreira da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º.: 077.482.596-07, portadora da carteira de identidade MG- 15.067.974, residente e domiciliada na Travessa Basalto, n.º.:43 CS, Bairro Padre Faria, Ouro Preto/MG - CEP 35.400-000 tendo como fundamento legal o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 44/02, mediante as cláusulas seguintes:



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



## 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Contratação Temporária de excepcional interesse público é a atuação da contratada junto à Câmara Municipal de Ouro Preto, como Agente Legislativo I. Tal contratação tem por fundamento o permissivo do artigo 2º, VI da Lei Municipal 44/02 e o artigo 37, IX da Constituição Federal.

## 2-CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- A Contratada executará o objeto do presente instrumento nas dependências do prédio do Legislativo Municipal, sendo as atividades desenvolvidas em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

2.2- A Contratada terá acesso livre às dependências do Legislativo Municipal, para a execução do objeto contrato.

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

### 3.1- DA CONTRATANTE:

3.1.1- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

3.1.2- Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, independentemente de quaisquer indenizações, à exceção de saldo de salários porventura existentes, férias e gratificação natalina proporcionais.

### 3.2- DA CONTRATADA:

3.2.1- Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Ouro Preto



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



3.2.2- Ser remunerada pelos serviços executados referentes ao objeto do presente instrumento.

## 4- CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1- DA CONTRATANTE

4.1.1- Remunerar a Contratada mensalmente pelos serviços executados.

### 4.2- DA CONTRATADA

4.2.1- Requisitar materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento.

4.2.2- Executar com zelo as atribuições que lhe forem próprias em decorrência deste instrumento.

## 5- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1- A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor global de R\$ 14.155,96 (Quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis) pela execução do presente objeto a serem pagos em doze parcelas mensais, além da gratificação natalina, cada uma no valor de R\$ 1.088,92 (um mil e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

## 6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso II do artigo 4º da Lei 44/02, de 29 de Julho de 2002.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento desta despesa correrão da seguinte



Ouro Preto



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101-01.031.0080.2161.31.90.04.01 -  
**CONTRATAÇÃO SERVIDORES CÂMARA** - e das que a substituírem nos  
exercícios financeiros subseqüentes.

## 8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à Coordenadora do Centro de Atendimento ao Cidadão e Diretor Geral a fiscalização e controle da execução deste contrato.

## 9-CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável, serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o foro da Comarca de Ouro Preto, como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando acordes, assinam as partes o presente instrumento, em (3) três vias de um só teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas regulamentares abaixo-assinadas.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2011.

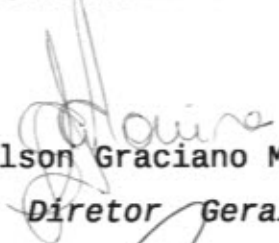
  
Maurílio Zacarias Gomes  
Presidente



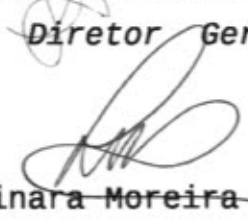
# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



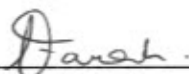
  
Gilson Graciano Moreira

Diretor Geral

  
Tainara Moreira da Silva

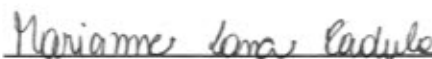
Contratada

## TESTEMUNHAS:



Nome: Jamilly G. Farah

CPF: 013.764.516-38



Nome: MARIANNE LORA PADUA

CPF: 067.263.716-24







Ouro Preto